COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT**, por intermédio de seu Superintendente, Rafael Francisco Lamberti, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 (e/ou regulamento próprio local) e demais legislações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Prestação de Serviços Técnicos Continuados
- **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência inicial de **5 (cinco) anos**, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

DO OBJETO
Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários integrados, abrangendo a centralização da movimentação financeira, abertura e gestão de contas correntes governamentais, arrecadação de receitas públicas (tributárias e não tributárias), gestão e arrecadação de Dívida Ativa, processamento de pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços e demais movimentações bancárias correlatas do órgão, **exceto o processamento da folha de pagamento de salários**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- **Plataforma:** Sistema Eletrônico BLL Compras (https://bllcompras.com)
- **Recebimento das Propostas:** Até as **08:00h** do dia **22/10/2026**
- **Abertura das Propostas e Início dos Lances:** Às **09:30h** do dia **22/10/2026** (Horário de Brasília - DF)

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES
O Edital completo e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com) e no Portal Oficial da Companhia Municipal de Trânsito – CMT.

Cubatão/SP, 07 de outubro de 2026.

RAFAEL FRANCISCO LAMBERTI

Superintendente – CMT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026
MODALIDADE: Pregão, na forma ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviços Técnicos Continuados
A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, por intermédio do Superintendente Rafael Francisco Lamberti, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.246/2022 (ou regulamento próprio local), e demais legislações aplicáveis.

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico BLL Compras, no endereço eletrônico https://bllcompras.com. Para participação no certame, a licitante deverá estar previamente credenciada na plataforma BLL Compras.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **Recebimento das propostas:** Até as 08:00Hs do dia 22/10/2026
- **Abertura das propostas e início da sessão de lances:** Às 09:30Hs do dia 22/10/2026, horário de Brasília - DF.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários integrados**, abrangendo a centralização da movimentação financeira, abertura e gestão de contas correntes governamentais, arrecadação de receitas públicas (tributárias e não tributárias), gestão e arrecadação de Dívida Ativa, processamento de pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços e demais movimentações bancárias correlatas do órgão, **exceto** o processamento da folha de pagamento de salários, conforme condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos neste Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

CAPÍTULO II – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado para a contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses é de **R$ 50.190,00 (cinquenta mil, cento e noventa reais)**, conforme planilha tarifária constante do Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do órgão, consignados sob a seguinte classificação:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Subitem:** 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários.
- **Dotação Orçamentária:** [Inserir Código da Unidade Orçamentária] .
- **Fonte de Recursos:** [Inserir Fonte, ex: Recursos Próprios / Arrecadação de Taxas] .

CAPÍTULO III – CONDICIONAMENTO CONSTITUCIONAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em estrito cumprimento ao mandamento do **artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988**, que determina que as disponibilidades de caixa da Administração Pública serão depositadas em instituições financeiras oficiais, o universo de participantes deste certame está restrito às **Instituições Financeiras Públicas/Oficiais (Federais ou Estaduais)**.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- **a)** Instituições financeiras privadas, cooperativas de crédito ou plataformas financeiras (Fintechs) que não preencham o requisito de controle acionário público oficial;
- **b)** Pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar, ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **c)** Entidades em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovada a capacidade de cumprimento das obrigações por plano homologado em juízo.

CAPÍTULO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.2. A proposta inicial inserida no sistema deverá discriminar os valores tarifários unitários para cada item listado no Termo de Referência, os quais não poderão ultrapassar os valores máximos unitários fixados:

- **Item 1:** Processamento de Código de Barras / Boleto Arrecadação (Máximo: R$ 2,50)
- **Item 2:** Arrecadação via PIX Governamental / QR Code (Máximo: R$ 0,80)
- **Item 3:** Liquidação e Arrecadação de Dívida Ativa (Máximo: R$ 3,50)
- **Item 4:** Transferências Pagamento Fornecedores - TED/PIX/Crédito (Máximo: R$ 1,80)
- **Item 5:** Manutenção de Conta Corrente Governamental (Máximo: R$ 65,00)
  4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA

5.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em conformidade com o art. 56, I da Lei nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma BLL Compras.

5.2. A etapa de lances da sessão pública seguirá estritamente o seguinte rito automatizado pelo sistema:

- **a) Período regular:** A etapa de envio de lances terá a duração de **10 (dez) minutos** regulamentares.
- **b) Prorrogação automática:** Transcorrido o período regular, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema BLL Compras por mais **2 (dois) minutos**, e

assim sucessivamente, sempre que houver um lance ofertado dentro dos últimos 2 (dois) minutos do período de prorrogação.

- **c) Intervalo mínimo entre lances:** O sistema rejeitará lances idênticos ou com valores superiores a lances anteriores da própria licitante. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos)**, incidente sobre o Valor Global Estimado Anual.
- **d) Desconexão do Pregoeiro:** Caso ocorra a desconexão do Pregoeiro por problemas técnicos do órgão, mas o sistema BLL Compras permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo para o encerramento automático da disputa.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a disputa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance e as planilhas readequadas exclusivamente por meio da respectiva funcionalidade na plataforma BLL Compras.

6.2. O prazo máximo para o envio da proposta readequada e dos documentos complementares de habilitação não consolidados na BLL será de **2 (duas) horas**, contadas a partir da convocação oficial realizada pelo Pregoeiro por meio do chat de mensagens do sistema.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar, por meio de documentos inseridos na plataforma BLL, o atendimento aos seguintes requisitos:

7.1. Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômica, o Pregoeiro realizará a **a verificação dos documentos previamente inseridos**.

7.2. Os documentos de habilitação técnica específicos (Autorização de Funcionamento do BACEN e Atestado de Capacidade Técnica), se não estiverem inseridos na BLL, deverão ser anexados no sistema no prazo de convocação estipulado no item 6.2.

7.3. Qualificação Técnica

- **a) Autorização de Funcionamento regulamentar emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN)**, comprovando a regularidade e habilitação jurídica setorial da instituição financeira para operar as carteiras comerciais necessárias;
- **b)** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços bancários de arrecadação de receitas ou tributos e processamento de pagamentos em volumes e características compatíveis com o objeto licitado.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem os índices de liquidez usuais do mercado financeiro, atestados conforme as regras específicas de Basileia emitidas pelo Banco Central do Brasil para instituições de crédito e bancos públicos.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer de forma imediata e motivada no chat do sistema, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de julgamento.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** por faltas de natureza leve;
- **Multa moratória:** de 0,5% por dia de atraso sobre o valor adjudicado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar:** por prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade:** por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Cubatão, 06 de outubro de 2026

Rafael Francisco Lamberti

Superintendente

Companhia Municipal de Trânsito

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência *(Inserir integralmente o TR que você enviou)*
- **ANEXO II** – Minuta de Contrato Administrativo *(Utilizar o texto da Parte 2 abaixo)*
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços Comercial
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações Obrigatórias (Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF, Inexistência de Fatos Impeditivos, Regularidade com a LGPD e Lei Anticorrupção).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários integrados, abrangendo centralização da movimentação financeira, arrecadação de receitas públicas (tributárias e não tributárias), gestão e arrecadação de Dívida Ativa, processamento de pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços e demais movimentações bancárias correlatas do órgão, exceto processamento da folha de pagamento de salários.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO
Fundamentação: Art. 40, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços bancários compreende:

- **Abertura e Gestão de Contas Correntes Governamentais:** Abertura e manutenção de conta movimento e contas vinculadas/especiais necessárias às operações financeiras e orçamentárias do órgão.
- **Arrecadação de Receitas Públicas e Dívida Ativa:** Emissão, captura e processamento de guias de recolhimento via código de barras, PIX Governamental (QR Code estático e dinâmico), débito em conta e guias de arrecadação de multas e taxas de trânsito.
- **Pagamento a Fornecedores e Credores:** Processamento eletrônico de lotes de pagamento via arquivo de remessa/retorno (padrão CNAB 240/400), TED, PIX e crédito em conta.
- **Conciliação e Gestão Eletrônica:** Disponibilização de portal corporativo *web banking* para movimentação, geração de extratos em formatos padrão (*.OFX*, *.TXT*, *.CSV*) e troca eletrônica de dados integrável ao sistema de contabilidade do órgão.

1.2 LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fundamentação: Art. 40, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

- **Atendimento Presencial:** Agência bancária da instituição contratada localizada no município/região de sede do órgão público para atendimento gerencial exclusivo.
- **Atendimento Digital:** Plataforma de *Internet Banking Governamental*, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA
Fundamentação: Art. 40, § 1º, I e Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Não será exigida prestação de garantia contratual para a execução dos serviços (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza contínua de serviços bancários prestados por instituição financeira oficial sob regulamentação do Banco Central do Brasil.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contratados deverão observar estritamente as seguintes especificações mínimas:

1. **Segurança e Acessos:** Portal corporativo web com autenticação multifator (MFA), gerenciamento de perfis de acesso, múltiplos níveis de alçada e rastreabilidade integral das operações.

2. **Padrão de Arquivos:** Suporte nativo aos leiaute da FEBRABAN (CNAB 240 e CNAB 400) para processamento automatizado de pagamentos e liquidação de guias de arrecadação.

3. **PIX Governamental:** Sistema de arrecadação via PIX Instantâneo com geração de QR Code dinâmico/estático, liquidação financeira em tempo real e conciliação via API ou arquivo de retorno diário.

4. **Relatórios e Extratos:** Emissão de extratos bancários consolidados e diários em tempo real, com identificação clara da origem de cada crédito (taxas, multas, dívida ativa) e de cada débito efetuado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela obrigação constitucional insculpida no **art. 164, § 3º da Constituição Federal de 1988**, que determina a manutenção das disponibilidades de caixa da Administração Pública em instituições financeiras oficiais. Trata-se de serviço essencial para garantir o recolhimento contínuo de receitas decorrentes das atividades operacionais do órgão de trânsito (taxas e Dívida Ativa) e o adimplemento regular dos compromissos financeiros firmados com fornecedores e prestadores de serviços, assegurando a ordem cronológica de pagamentos e a transparência contábil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021.

A solução abrange todo o ciclo operacional financeiro do órgão público:

1. **Implantação e Transição:** Configuração das contas, parametrização dos leiautes no sistema contábil, homologação dos arquivos e treinamento da equipe operacional.

2. **Operação Continuada:** Processamento diário e automatizado do fluxo de caixa orçamentário (recebimento de créditos e pagamento de débitos), com conciliação bancária diária.

3. **Encerramento / Transição Contratual:** Ao final do período de vigência, caso haja substituição da instituição, garantia de continuidade dos serviços até a migração integral dos saldos e liquidações pendentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Legais:** Estar devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no país e enquadrar-se no conceito legal de instituição financeira oficial/pública (art. 164, § 3º da CF/88).
- **Atendimento Local / Deslocamento Técnico:** A contratada deverá disponibilizar Gerente de Contas para atendimento exclusivo ao órgão. Conforme prevê a legislação, **admite-se e exige-se a disponibilidade de deslocamento de técnico/gerente corporativo às dependências do órgão**, sem ônus adicional, quando solicitado para a solução de falhas críticas de sistema ou pendências operacionais urgentes.
- **Segurança da Informação e LGPD:** Conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas do BACEN relativas ao sigilo bancário e segurança cibernética.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Procedimento de Migração de Contas (Transição Operacional do Banco Atual - Banco do Brasil para a Contratada)
Caso a instituição vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços (Banco do Brasil), a migração observará o plano de transição estruturado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato:

1. **Abertura de Contas e Credenciamento (Dias 1 a 10):**
    - Abertura das novas contas correntes pela contratada sem cobrança de tarifas de abertura.
    - Cadastramento dos gestores/operadores do órgão no novo portal *web banking*, com fornecimento de dispositivos de segurança (tokens/certificados).
2. **Homologação Técnica de Leiautes (Dias 11 a 20):**
    - Envio de arquivos de teste (CNAB 240/400) para validação das rotinas de pagamento a fornecedores e emissão/retorno de guias de arrecadação e Dívida Ativa.
    - Teste das chaves e APIs do PIX Governamental.

3. **Virada de Chave e Redirecionamento (Dias 21 a 30):**

    - Atualização do código de barras e chave PIX nas guias de recolhimento emitidas no site do órgão público.
    - Notificação pública e direta aos fornecedores cadastrados para atualização dos dados bancários do órgão depositante.

4. **Transferência de Saldos e Encerramento Operacional:**

    - Transferência eletrônica (TED) do saldo remanescente mantido na instituição anterior (Banco do Brasil) para as novas contas contratadas.
    - Manutenção de período de convivência provisório para liquidação de cheques ou guias emitidas no modelo antigo ainda dentro do prazo de validade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021.

*(Nota: O objeto **não se executa sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, cuidando-se de prestação de serviços técnicos bancários continuados. Abaixo estabelece-se o modelo de gestão contratual simplificado para serviços sem mão de obra exclusiva, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021).*

1. **Acompanhamento da Execução:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como Gestor do Contrato (Diretor Financeiro, Fiscal Técnico (Chefe de Serviço de Contabilidade e Fiscal Administrativo (Chefe de Serviço Administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Verificação da Qualidade:** A fiscalização verificará mensalmente o cumprimento dos prazos de envio de arquivos de retorno, disponibilização de extratos e tempestividade no processamento de pagamentos.
3. **Registro de Ocorrências:** Quaisquer falhas ou inconsistências nos sistemas da contratada serão registradas formalmente, notificando-se o Gerente de Contas para saneamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021.

1. **Medição do Serviço:** A medição será mensal, apurando-se a quantidade efetiva de serviços e transações realizadas (guias arrecadadas, pagamentos processados, certidões/extratos solicitados), multiplicadas pelas respectivas tarifas unitárias registradas na proposta vencedora.
2. **Faturamento:** Os pagamentos efetuados deverão constar de extratos bancários e discriminados nos boletos emitidos.

3. **Forma de Pagamento:** O pagamento das tarifas será efetuado por transação, mediante débito em conta corrente corporativa mantida no próprio banco, salvo quando houver adesão a pacotes de serviços.

4. **Glosa e Retenção:** Identificada cobrança indevida de tarifas ou desacordo com os valores contratados, o valor será glosado da fatura mensal até sua retificação pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021.

1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei nº 14.133/2021).

2. **Critério de Julgamento: Menor Preço Global** (representado pelo menor valor total estimado resultante do somatório das tarifas unitárias multiplicadas pelas quantitativas projetadas para 12 meses).

3. **Universo de Compradores/Participantes:** Restrito às **Instituições Financeiras Públicas/Oficiais** (Federais ou Estaduais), em cumprimento ao mandamento do art. 164, § 3º da CF/88.

4. **Qualificação Técnica:** Apresentação de comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil e atestado de capacidade técnica demonstrando a prestação prévia de serviços bancários de arrecadação/pagamento para órgãos ou entidades públicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 50.190,00 (cinquenta mil, cento e noventa reais)**, calculado com base na projeção de volumetria anual estimada do órgão, de **R$ 29.287.099,40, conforme a previsão orçamentária total fixada para a Companhia Municipal de Trânsito (CMT) de Cubatão para o ano de 2026 discriminado na Lei Orçamentária Anual do Município de Cubatão (Lei nº 4.435).** e na pesquisa tarifária de bancos públicos oficiais:

Item	Descrição do Serviço Bancário	Volumetria Anual Estimada	Tarifa Unitária Máxima (R$)	Valor Total Anual Estimado (R$)
1	Processamento de Código de Barras / Boleto Arrecadação	12.000 guias	R$ 2,50	R$ 30.000,00
2	Arrecadação via PIX Governamental / QR Code	15.000 transações	R$ 0,80	R$ 12.000,00
3	Liquidação e Arrecadação de Dívida Ativa	1.500 títulos	R$ 3,50	R$ 5.250,00
4	Transferências Pagamento Fornecedores (TED/PIX/Crédito)	1.200 transações	R$ 1,80	R$ 2.160,00
5	Manutenção de Conta Corrente Governamental	12 meses	R$ 65,00	R$ 780,00

Item	Descrição do Serviço Bancário	Volumetria Anual Estimada	Tarifa Unitária Máxima (R$)	Valor Total Anual Estimado (R$)
TOTAL				**R$ 50.190,00**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Cometem infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 as condutas previstas no art. 155. A contratada ficará sujeita às seguintes sanções (art. 156):

1. **Advertência:** Para faltas leves que não acarretem prejuízos diretos ao fluxo de pagamentos ou arrecadação.
2. **Multa:**
    - **Mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal no descumprimento de prazos de transição ou envio de relatórios de conciliação.
    - **Inexecução Parcial/Total:** De 0,5% a 30% do valor do contrato para casos de interrupção não justificada dos serviços bancários.
3. **Impedimento de Licitar e Contratar** ou **Declaração de Inidoneidade** nos termos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

12. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamentação: Art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do órgão, consignados no orçamento vigente sob a seguinte classificação:

- **Dotação Orçamentária:** 2120
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subitem:** 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários

Cubatão, 01 de setembro de 2026

Edson Ferreira da Silva Danilo de Lima Marinho

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO]/[INSERIR ANO]

CONTRATANTE: O(A) [Nome do Órgão Público / Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço Completo], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por [Nome do Autoridade Máxima e Cargo].
CONTRATADA: A instituição financeira pública [Nome do Banco Vencedor], cadastrada no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ do Banco], com sede na [Inserir Endereço do Banco], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por [Nome do Representante Legal e Cargo].
As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de **serviços bancários integrados**, compreendendo a abertura e gestão de contas correntes governamentais, arrecadação de receitas públicas e dívida ativa (via código de barras padrão FEBRABAN e PIX Governamental), pagamento a fornecedores e credores através de arquivos eletrônicos magnéticos, e disponibilização de portal corporativo de internet banking, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
1.2. O regime de execução é indireto, caracterizando-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.
2.2. Por tratar-se de prestação de serviços continuados essenciais, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos mediante termo aditivo, observado o limite máximo de até **10 (dez) anos**, nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que configurada a vantajosidade econômica para a Administração e a regularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL E MIGRAÇÃO

3.1. Caso a CONTRATADA não seja a instituição financeira atualmente operante (Banco do Brasil), ela deverá executar o plano de migração operacional e técnica no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, sem gerar interrupção ou prejuízo ao fluxo de arrecadação do órgão:

- **Fase 1 – Dias 1 a 10 (Abertura e Credenciamento):** Abertura de todas as contas correntes governamentais necessárias (sem qualquer tarifa de abertura), e cadastro dos operadores públicos no portal web banking, fornecendo os devidos fatores de autenticação multifator (MFA/Tokens).
- **Fase 2 – Dias 11 a 20 (Homologação Técnica):** Validação técnica das rotinas de transmissão de arquivos digitais nos formatos CNAB 240 e CNAB 400 para pagamentos e

recebimentos, além de testes funcionais e de integração com as chaves e APIs do PIX Governamental.

- **Fase 3 – Dias 21 a 30 (Virada de Chave e Redirecionamento):** Atualização dos sistemas emissores para que as novas guias de recolhimento saiam com o código de barras e QR Code PIX vinculados à CONTRATADA, notificação formal aos fornecedores e transferência eletrônica (via TED) do saldo financeiro remanescente da conta antiga para a nova conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE ARRECADAÇÃO, REPASSE (FLOAT) E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONTRATADA processará a captura dos pagamentos de guias efetuados em seus canais presenciais e digitais, bem como em correspondentes bancários credenciados.
4.2. Os valores arrecadados pela CONTRATADA deverão ser creditados e disponibilizados na conta movimento do CONTRATANTE observando os prazos limites regulamentares (**Float**):

- **Arrecadação por PIX Governamental:** Liquidação e disponibilização financeira em tempo real (**D+0**).
- **Arrecadação por Código de Barras / Boleto:** Repasse e disponibilidade financeira em no máximo **D+1** (primeiro dia útil subsequente ao recolhimento da guia).

4.3. A prestação de contas das guias liquidadas será feita diariamente eletronicamente. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os **arquivos de retorno diários**, no padrão FEBRABAN/CNAB correspondente, até o horário limite de [Inserir Horário, ex: até as 09:00 horas da manhã] do dia útil subsequente, viabilizando a conciliação automática no sistema de contabilidade do órgão público.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÍVEL DE SERVIÇO, ATENDIMENTO E REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.1. A plataforma digital corporativa (*Internet Banking*) deverá manter-se disponível para movimentação e emissão de extratos (nos formatos .OFX, .TXT e .CSV) sob regime de **24 horas por dia, 7 dias por semana**.
5.2. Para o atendimento presencial e suporte de problemas críticos, a CONTRATADA designará um **Gerente de Contas para atendimento exclusivo**. Caso ocorra falha crítica nos canais digitais ou indisponibilidade de transmissão que afete o fluxo orçamentário do órgão, o gerente ou equipe técnica corporativa deverá se deslocar presencialmente às dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional, com atendimento e solução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter rigorosa conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** (Lei nº 13.709/2018) e com os regulamentos de segurança cibernética e sigilo bancário editados pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DAS TARIFAS E REAJUSTE

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas bancárias unitárias fixadas na proposta comercial vencedora da licitação, sendo vedada qualquer cobrança por emissão, baixa, cancelamento ou alteração de guias que não tenham sido **efetivamente liquidadas/pagas**.
6.2. Os preços das tarifas contratuais são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Passado este período inicial, as tarifas poderão ser reajustadas anualmente mediante a aplicação da variação do **IPCA/IBGE** (ou índice setorial similar oficial), desde que precedido de demonstração analítica de custos e concordância expressa do órgão público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A aferição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, que apurará o relatório estatístico consolidado com o número exato de transações executadas no período.
7.2. A CONTRATADA apresentará as tarifas recolhidas no extrato bancário.
7.3. O pagamento das tarifas devidas será processado imediatamente no momento da respectiva transação.
7.4. Identificada qualquer divergência de faturamento ou cobrança de tarifas indevidas, o CONTRATANTE efetuará a **devolução** do montante incorreto da, retendo o valor objeto da controvérsia até a devida retificação e emissão de documento corrigido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será permanentemente acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo CONTRATANTE, atuando nas figuras de **Gestor do Contrato (Diretor Adm Financeiro, Fiscal Técnico (Supervisor de Contabilidade e Fiscal Administrativo (Coordenador Administrativo e Financeiro)**, em estreita observância ao disposto no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES OPERACIONAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório:

- **a) Advertência:** Aplicada em ocorrências de falhas leves que não causem impacto direto na arrecadação ou nos pagamentos.
- **b) Multa moratória diária por descumprimento de prazos técnicos:** Será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor médio da fatura mensal do contrato, quando a CONTRATADA falhar nos prazos das fases do plano de transição ou atrasar o envio diário dos arquivos magnéticos de retorno CNAB para conciliação.
- **c) Multa por interrupção ou inexecução do objeto:** Será cobrada multa compensatória de **0,5% a 30% do valor global anual estimado do contrato** caso ocorra a interrupção injustificada ou falha técnica sistêmica continuada que trave o portal de pagamentos a fornecedores ou os canais de recebimento de guias de trânsito e dívida ativa.
- **d) Impedimento de licitar e contratar** ou **Declaração de Inidoneidade**: Conforme os ditames e procedimentos regulados pela legislação federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SALVAGUARDAS DE CONTINUIDADE

10.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral escrito do CONTRATANTE nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de encerramento do contrato, seja pelo término da vigência ou rescisão por transição para nova instituição vencedora de futura licitação, a CONTRATADA obriga-se a manter operacionais as rotinas de liquidação e conciliação por um período de convivência provisório de até [Inserir Dias, ex: 30 ou 60 dias] para acolhimento de guias antigas já emitidas pelos cidadãos dentro do prazo de validade, bem como fornecer os dados consolidados necessários para migração segura de saldos para a nova instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidos por conciliação administrativa.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, as partes assinam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas certificadas.

[Local] , [Data] .

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
At.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Processo Administrativo nº 043/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS INTEGRADOS, ABRANGENDO CENTRALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS (TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS), GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS CORRELATAS DO ÓRGÃO, EXCETO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- **Razão Social:** [Nome da Instituição Financeira Pública]
- **CNPJ/MF:** [Nº do CNPJ]
- **Inscrição Estadual / Municipal:** [Nº de Inscrição]
- **Endereço Completo:** [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]
- **Telefone / E-mail de Contato:** [(XX) XXXX-XXXX / email@banco.com.br]
- **Representante Legal (para assinatura do contrato):**
    - **Nome:** [Nome do Representante]
    - **CPF:** [Nº do CPF]
    - **Cargo/Função:** [Cargo na instituição]
    - **Documento de Delegação/Procuração:** [Nº do instrumento de mandato/procuração]
- **Gerente de Contas Indicado (Atendimento Corporativo):**
    - **Nome:** [Nome do Gerente]
    - **Telefone de Contato Direto:** [(XX) XXXXX-XXXX]
    - **E-mail Corporativo:** [gerente@banco.com.br]

2. PROPOSTA COMERCIAL E TARIFÁRIA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços bancários integrados solicitados no Edital e no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços Bancários	Unidade de Medida	Valor Tarifário Unitário (R$)	Estimativa Anual de Operações	Valor Total Estimado Anual (R$)
01	Centralização e Movimentação da Conta Única / Transações Financeiras Corporativas (*Web Banking*)	Isento / R$	Conforme Demanda	R$ [OU ISENTO]	
02	Processamento de Pagamentos a Fornecedores / Credores (Transferências CNAB/PIX/TED)	Por Lançamento	R$ [XX,XX]	[Qtd.]	R$ [XX,XX]
03	Arrecadação de Receitas Públicas e Dívida Ativa (Código de Barras / DAM)	Por Guia Arrecadada	R$ [XX,XX]	[Qtd.]	R$ [XX,XX]
04	Arrecadação via PIX Governamental (QR Code Estático/Dinâmico / API)	Por Transação PIX	R$ [XX,XX]	[Qtd.]	R$ [XX,XX]
05	Emissão de Extratos diários/mensais e Conciliação Eletrônica (CNAB 240/400 / .OFX)	Por Arquivo / Mês	R$ [XX,XX]	[Qtd.]	R$ [XX,XX]
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (ANUAL):					**R$ [VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]**

Nota: Os itens tarifados e suas respectivas estimativas devem acompanhar os parâmetros especificados no Anexo III do Edital. Caso o serviço seja isento de tarifa pela instituição pública, indicar "ISENTO".

3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Declara a instituição financeira licitante, sob as penas da lei, que:

1. **Atendimento à Legislação:** É instituição financeira pública oficial autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em estrito cumprimento ao art. 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

2. **Prazo de Validade da Proposta:** A presente proposta comercial possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema BLL Compras.

3. **Migração e Transição Operacional:** Compromete-se integralmente com o plano de transição de **30 (trinta) dias corridos** estabelecido no Termo de Referência, sem cobrança de tarifas de abertura de conta, garantindo a homologação técnica dos arquivos de leiaute (CNAB 240/400 e PIX Governamental) e a continuidade ininterrupta das movimentações financeiras do órgão.

4. **Suporte Técnico e Gerenciamento Exclusivo:** Disponibilizará atendimento personalizado via Gerente de Contas corporativo e deslocamento técnico presencial à sede da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT sempre que necessário para resolução de ocorrências operacionais críticas ou adequações de sistemas, sem custos adicionais.

5. **Conformidade Tecnológica e Segurança:** O sistema corporativo (*Web Banking*) atende a todos os requisitos de segurança da informação, autenticação multifator (MFA), fornecimento de relatórios de conciliação eletrônica (.OFX, .TXT e .CSV) e total observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Sigilo Bancário.

6. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação ou contratação com a Administração Pública.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Instituição Financeira]

[Cargo/Função]

[Assinatura Eletrônica / Digital do Representante Legal]

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
À
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
At.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Processo Administrativo nº 043/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E HABILITAÇÃO
A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma de suas esferas;

3. Que não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT;

4. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital e seus Anexos.

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)
A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

1. Conhece e cumpre integralmente as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**;

2. Adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

3. Tratará os dados pessoais fornecidos pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT estritamente para o cumprimento do objeto do contrato, respeitando o sigilo bancário e a privacidade dos titulares dos dados.

MODELO 4: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO
A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

1. Conhece os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)** e compromete-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública;

2. Seus colaboradores, administradores e prepostos atuam com estrita observância às normas éticas e legais vigentes, abstendo-se de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

3. Adota mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades (*Compliance*).

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Instituição Financeira]

[Cargo/Função]

[Assinatura Eletrônica / Digital do Representante Legal]